

LEI MUNICIPAL N.º 2.640/2008, DE 09 DE MAIO DE 2008.

**“AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO ONEROSA E
COM CRITÉRIOS, OS TERRENOS
CONSTANTES DO CONDOMÍNIO
HABITACIONAL ANTÔNIO MIOTTO, E DÁ
OUTRAS PROVIÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123,IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Artigo 4.º da Lei Municipal 2.609/08, de 07 de Março de 2008, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a SEGUINTE

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a alienar os 50 (cinquenta) terrenos, com a competente infra-estrutura do condomínio habitacional Antônio Miotto, nos valores correspondentes a cada classe de terreno, que varia de ‘A’ a ‘D’, com os respectivos valores de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$-2.000,00 (dois mil reais) respectivamente, conforme a posição geográfica selecionada pelo conselho municipal de habitação, nos termos do mapa em anexo.

Art. 2.º - Fica o município de Liberato Salzano autorizado a proceder a divulgação, inscrição, e seleção de candidatos interessados em adquirirem terrenos junto ao condomínio habitacional Antônio Miotto, para edificação de unidades habitacionais para fins residenciais, nos termos, valores e critérios constantes no Artigo Primeiro desta lei, e do Decreto do Executivo Municipal 2.445/08.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 2.632/08

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni
Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do Mês de Maio de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLA CORT
Secretário de Administração